LEI Nº 2.417/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, 05 (CINCO) SERVENTES DE ESCOLA."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado de seis (06) meses, prorrogáveis por mais seis (06) meses, cinco (05) Serventes de Escola, para atenderem as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com fulcro nos artigos 240 e seguintes da Lei 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.12.361.0047.2042 Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental - MDE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE ABRIL DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.